



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DE026/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

I – PROCESSO ELETRÔNICO N.º DE026/2025

O **MUNICÍPIO DO ARACI**, com sede na Praça da Conceição, nº 04, Centro Araci BA, CEP 48.760-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.232.086/0001-92, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Chamada Pública para Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Das 08h do dia 27/11/2025 às 08h do dia 03/12/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:	Das 08h às 08h30 do dia 03/12/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Às 08h30 do dia 03/12/2025
TEMPO DE DISPUTA:	06 (seis) horas
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF
LOCAL:	Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Chamamento Público para dispensa de licitação a contratação de empresa do ramo pertinente, para aquisição de ventiladores, visando equipar as unidades escolares, conforme condições constantes no anexo IV - Termo de Referência do Edital.

1.2 Compõem este Edital, além condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 ANEXO I — Modelo Proposta de Preços;

1.2.2 ANEXO II — (DECLARAÇÃO UNIFICADA);

1.2.3 ANEXO III – Declaração de Enquadramento Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

1.2.4 ANEXO IV — Termo de Referência;

1.2.5 ANEXO V - Minuta do Contrato;

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 A despesa decorrente deste prestação de serviços ocorrerá à conta de recursos: Órgão/Unidade: 10.02. - Fundo Municipal de Educação; Projeto/Atividade: 1.213 - Aquisição de Equipamentos, Veículos e Mobiliários - Rede Municipal de Ensino; Elemento de Despesa: 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; Fonte de Recurso: 500 – 540 – 541 – 542

3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

3.1 O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ 49.410,00 (Quarenta e nove mil e quatrocentos e dez reais) resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Administração, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.

3.2 Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos dos itens que compõem a contratação, conforme indicados no item 3 do Termo de Referência, anexo IV deste edital

4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta devidamente assinada com a descrição do objeto ofertado, o preço, o prazo de validade e a marca quando exigido, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;



4.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

4.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.5 A empresa licitante deverá apresentar inicialmente Declaração Unificada e a Planilha orçamentária inicial, ambos devidamente assinados;

4.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

4.7 Os documentos relativos a habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação/pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

4.8 Os documentos que compõem a proposta financeira e a documentação da qualificação técnica do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

4.9 A proposta realinhada e a documentação de habilitação da empresa melhor classificada deverão ser inseridas no sistema dentro do prazo de 02 (duas) horas, a partir da solicitação do agente de contratação/pregoeiro;

4.10 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor na fase de lances, conforme disposto no art. 63, II da lei federal nº 14.133/2021;

4.11 A empresa melhor classificada que não apresentar a documentação de habilitação dentro do prazo estipulado, será responsabilizada, de acordo aos arts. 337-F e 337-I da lei federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 057/2025.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

5.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);



f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor

6.1.2 marca

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.1.1. A disputa poderá ocorrer de forma simultânea dos lotes, devendo ser informado pelo agente de contratação/pregoeiro via chat de mensagem antes do horário previsto de início da disputa de lances.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas no edital.

7.3 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

7.3.1. Não serão registrados, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.3.2. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a cinco (05) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos.

7.4 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 06 (seis) horas.

7.5 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o agente de contratação/pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.5.1. Serão desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis,



assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

7.5.2. A(s) empresa(s) que ofertar(em) valores inferiores de 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, deverá(ão) apresentar junto com sua(s) proposta(s) realinhada(s), planilha com a composição de custos relativos ao(s) item(ns) ofertado(s), conforme disposto no art. 34 da IN SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

7.6 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

7.7 O agente de contratação/pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas neste edital, apresentou o menor preço.

7.8 Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

7.8.1 Entendem-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e empate real as que sejam iguais.

7.8.2 Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor valor, exequível, considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.8.3 Nesta hipótese, o direito a ofertar proposta de preço inferior deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.8.4 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital.

7.8.5 No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será considerado como melhor classificado, aquela que registrou seu preço primeiro no sistema.

7.8.6 Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei, procedendo-se, sucessivamente a convocação na respectiva ordem de classificação dos licitantes, vedado qualquer outro critério.

7.8.7 Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada comum dos critérios de classificação.

7.8.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação/pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9 Havendo necessidade, o agente de contratação/pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



7.10 O agente de contratação/pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1 O prazo de resposta da contraproposta é de até 02 (duas) horas, devendo a empresa acompanhar diariamente o chat de mensagem, sob pena de desclassificação, quando o preço ofertado não for aceito pelo agente de contratação/pregoeiro.

7.11 Também nas hipóteses em que o agente de contratação/pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12.1 Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5 O agente de contratação/pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo agente de contratação/pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo agente de contratação/pregoeiro.

8.6.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo



do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação/pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o agente de contratação/pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9. HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à excessão daqueles que por sua natureza não contenham validade. O licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema.

9.2 Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

9.3 Habilitação Jurídica

9.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, a mesma poderá ser verificado da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.3.8 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.3.9 RG e CPF dos representantes legais

9.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.4.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



9.4.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.5 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.6 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.7A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2PE053.

9.5 Habilitação Econômico-Financeira

9.5.1 Certidão negativa falência/concordata/recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica. (Se não constar validade serão aceitos com data não superior a 30 (trinta) dias da emissão).

9.6 Habilitação de Qualificação Técnica

9.6.1.1 Comprovação de aptidão mediante apresentação de atestado(s) fornecidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, que comprove(m) ter a(s) Empresa licitante, fornecimento/prestado serviços de características semelhantes às do objeto da presente licitação, em nome do INTERESSADO.

9.7 Habilitação Complementar

a) Declaração unificada conforme modelo ANEXO II.

b) Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP), conforme modelo ANEXO III

c) Alvará de funcionamento em vigência ou Comprovante inscrição municipal;

9.8 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de



classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 Poderá esta Prefeitura Municipal de ARACI, revogar o presente Edital, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superviniente, devidamente justificado.

10.3 A Prefeitura Municipal de ARACI poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.4 A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.

10.5 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Araci.

10.6 Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.

10.7 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

10.8 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que so se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Araci, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

ARACI, 26 de novembro de 2025

GAUBA REJANE OLIVEIRA DE ANA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI – DE026/2025			
RAZÃO SOCIAL			
CNPJ		ENDEREÇO	
TELEFONE		E-MAIL	
NOME/CONTATO REPRESENTANTE LEGAL:			

OBJETO	Contratação de empresa do ramo pertinente, para aquisição de ventiladores, visando equipar as unidades escolares
---------------	--

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VLR.UNIT.	VLR. TOTAL
1	VENTILADOR, tipo parede, turbo, oscilante, diametro minimo de 40cm, bivolt. minimo de 03 (tres) pas consumo medio máximo de 4,55 kWh/mês; Classificação Inmetro A; Com controle de oscilação; Grade protetora metálica; Controle de velocidade; Manual de instrução; Garantia minima do fabricante 1 (um) ano.	UND	150			
2	VENTILADOR: - TIPO DE COLUNA; - OSCILANTE; - DESMONTÁVEL; - AJUSTE DE INCLINAÇÃO; - GRADE PROTETORA EM AÇO COM MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO; - COM HÉLICE DE 3 PÁS DE NYLON - REGULAGEM DE ALTURA MÍNIMA 1,50 / MAX. 2,10 M; - CONTROLE DE VELOCIDADE ROTATIVO E GRADUAL - COLUNA EM AÇO; - E BASE EM AÇO DESMONTAVEL TIPO ESTRELA OU CIRCULAR; - BIVOLT; - POTÊNCIA APROXIMADA 170 W - 1.150 RPM; - TOTALMENTE PINTADO NA COR PRETA OU BRANCA; - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTRA DEFEITOS.	UND	50			
VALOR TOTAL						

Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do edital e seus

VALIDADE DA PROPOSTA	ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
60 sessenta dias	_____/_____/_____ LOCAL DATA ASSINATURA/CARIMBO



ANEXO II - DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Prefeitura Municipal de ARACI, Estado de BAHIA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº DE026/2025

Pelo presente instrumento, a empresa....., CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Saúde Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

6) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.

7) Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.

8) Declaramos que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente.

9) Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob penade desclassificação.

10) Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Dispensa Eletrônica nº DE026/2025 instaurada pela Prefeitura Municipal de Araci, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa(Nome Legível/Cargo)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE. (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER ME OU EPP)

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



ANEXO IV TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

A presente solicitação tem como objetivo viabilizar a aquisição de ventiladores, reconhecendo o impacto direto que o conforto térmico exerce sobre a qualidade do ambiente, o desempenho e o bem-estar dos seus usuários. A manutenção de um clima adequado em salas de aula, escritórios e áreas comuns não é um luxo, mas sim uma necessidade fundamental para garantir a plena participação em todas as atividades propostas e a eficiência nas operações diárias.

Nossa cidade frequentemente enfrenta o desafio de temperaturas elevadas, especialmente durante os meses de entre a primavera e verão. Nesses períodos, a ventilação natural torna-se insuficiente, levando a um desconforto térmico significativo. Este desconforto não só prejudica a saúde e o bem-estar dos indivíduos, podendo causar fadiga e desidratação, mas também se torna uma barreira direta à concentração e à produtividade. Para os alunos, a dificuldade em manter o foco em um ambiente abafado compromete o processo de ensino-aprendizagem. Para os colaboradores, a qualidade do trabalho e a tomada de decisões podem ser afetadas.

Ao disponibilizarmos ventiladores, removemos uma barreira física e ambiental, permitindo que os alunos e colaboradores se sintam mais seguros e confortáveis, e capazes de se concentrar plenamente em suas tarefas. Os ventiladores promovem a circulação do ar, reduzindo a sensação de abafamento e proporcionando um ambiente mais agradável e suportável. Esse recurso é, portanto, um apoio à excelência e à inclusão, pois garante as condições mínimas de habitabilidade necessárias para que todos possam desenvolver suas habilidades e se engajar nas diversas atividades da instituição.

2 - DA JUSTIFICATIVA

Este Termo de Referência visa justificar a aquisição de ventiladores para as diversas unidades que fazem parte da nossa instituição da Secretaria Municipal de Educação em resposta às necessidades de melhoria da eficiência operacional e garantia da saúde e segurança ocupacional/escolar, especialmente em períodos de elevação da temperatura ambiente.

É de conhecimento geral que o Brasil, em particular a região do nordeste, enfrenta picos de calor que se estendem entre a primavera e verão. Nesses períodos, a ventilação natural torna-se insuficiente para a manutenção de um ambiente de trabalho e ensino minimamente salubre e produtivo. A exposição prolongada a ambientes quentes e abafados causa uma série de impactos negativos:

- Declínio da Produtividade e Concentração: O estresse térmico é um fator cientificamente comprovado na redução da capacidade cognitiva e na fadiga física. Para alunos, isso se traduz em baixo rendimento e dificuldade de absorção de conteúdo. Para servidores e professores, resulta na queda da eficiência no atendimento e nas atividades administrativas e pedagógicas.
- Risco à Saúde: Ambientes com pouca circulação de ar e alta temperatura aumentam o risco de desidratação, mal-estar, dores de cabeça e, em casos extremos, exaustão pelo calor.
- Vida Útil de Equipamentos: A falta de ventilação adequada em salas com equipamentos eletrônicos (computadores, servidores) pode contribuir para o superaquecimento, diminuindo sua vida útil e gerando custos de manutenção inesperados.

A aquisição de ventiladores de Parede e Coluna é uma medida de baixo custo e alto impacto que oferece uma solução imediata e eficaz para esses desafios. A circulação forçada do ar promove uma sensação térmica mais agradável, garantindo que o tempo de permanência nas dependências da instituição seja seguro e confortável.



Portanto, esta iniciativa representa um investimento direto na qualidade do ambiente físico e na otimização dos recursos humanos e materiais. Ao mitigar as condições adversas do calor, asseguramos um padrão de salubridade e conforto que é essencial para o pleno desenvolvimento das atividades-fim, refletindo o compromisso com a excelência, o bem-estar e a sustentabilidade operacional.

Segue as Legislações e fundamentações para o processo:

1. Lei Brasileira de Inclusão (LBI)

Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência):

Fundamentação: Embora trate primariamente de pessoas com deficiência, seus princípios são aplicáveis à criação de ambientes acessíveis e adequados. Um ambiente com calor excessivo ou ventilação insuficiente é uma barreira ambiental que impede a participação plena, contrariando o espírito da lei de garantir a inclusão e a remoção de barreiras.

2. Leis de Educação em Tempo Integral

A aquisição de ventiladores é ainda mais crítica em um contexto de tempo integral, onde os alunos passam um período maior na escola.

Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023 (Institui o Programa Escola em Tempo Integral):

Fundamentação: A lei visa ampliar a jornada escolar. Para que o aumento do tempo de permanência na escola seja benéfico e de qualidade, é imprescindível que a infraestrutura ofereça condições dignas e confortáveis. O desconforto térmico prolongado torna o tempo integral insalubre e contraproducente.

Decreto Municipal nº 1194 de 19 de setembro de 2023 (Implantação e Efetivação da Política de Educação em Tempo Integral e Integrada com qualidade e equidade na Rede Municipal de Ensino de Araci):

Fundamentação: Este decreto municipal reforça a necessidade de garantir a qualidade e equidade na Educação em Tempo Integral. O conforto térmico é um componente básico da qualidade do ambiente de aprendizado.

Resolução Normativa do CME nº 008/2023 (Programa Municipal Educa Mais Araci):

Fundamentação: Menciona a formação do cidadão pleno sob a dimensão biológica/física e a melhoria e garantia das aprendizagens ampliando os tempos, espaços e relações. A falta de ventilação afeta diretamente a dimensão biológica/física e impede a melhoria da aprendizagem.

3. Planos de Educação e Diretrizes Gerais

Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (Plano Nacional de Educação — PNE) e Lei Municipal nº 193 de julho de 2015 (Plano Municipal de Educação - PME de Araci):

Fundamentação: Estes planos estabelecem metas de qualidade para o sistema de ensino. Embora não citem ventiladores, a qualidade do ensino e do ambiente escolar é um requisito implícito. Uma infraestrutura adequada (incluindo ventilação) é um pré-requisito para o alcance dessas metas.

Resolução nº 04/2010 do CNE/CEB (Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica):

Fundamentação: As Diretrizes enfatizam a necessidade de que os sistemas de ensino ofereçam condições adequadas para o processo de ensino e aprendizagem, o que engloba a infraestrutura física.



A presente solicitação visa a aquisição de ventiladores para as Unidades Escolares da Rede Municipal, fundamentando-se diretamente na Lei Municipal nº 193, de 07 de julho de 2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação (PME) de Araci. O objetivo é garantir que as condições ambientais físicas das escolas permitam o pleno alcance das metas estabelecidas, promovendo o bem-estar dos alunos e a qualificação do trabalho dos profissionais da educação.

A qualidade do ambiente físico, incluindo o conforto térmico e a ventilação adequada, é um pré-requisito silencioso para o sucesso das metas pedagógicas e de valorização profissional do PME:

1. Garantia da Universalização e Qualidade do Ensino (Metas 01, 005, 10, 19 e 20)

As metas do PME focam na universalização da Educação Infantil (Meta 01) e na alfabetização na idade certa (Meta 05). O desconforto térmico, causado pela falta de ventilação, é uma barreira ambiental que afeta diretamente a permanência, a concentração e o processo de ensino-aprendizagem das crianças:

Meta 01 e 05: Para universalizar o atendimento e garantir a alfabetização com qualidade, o ambiente deve ser propício ao aprendizado. Crianças em salas quentes e abafadas têm sua capacidade de foco e retenção de conteúdo drasticamente reduzida. A aquisição de ventiladores garante a habitabilidade das salas, permitindo que a jornada escolar seja efetiva e não apenas cumprida.

2. Apoio à Formação, Valorização e Desempenho dos Profissionais (Metas 15, 16 e 18)

As metas 15, 16 e 18 do PME focam na valorização e qualificação dos profissionais (formação superior, pós-graduação e formação continuada). Um ambiente de trabalho adequado é intrinsecamente ligado à valorização profissional e ao desempenho:

Meta 15 e 16: A formação continuada e o desempenho dos docentes (Meta 15.3, 16.1, 16.6) dependem de condições físicas que permitam a execução de atividades pedagógicas inovadoras e a manutenção do foco em sala de aula. Professores submetidos ao estresse térmico têm sua capacidade de planejamento, interação e ensino comprometida, o que mina o sucesso das metas de qualificação.

Meta 18 (Valorização): A valorização dos profissionais de Educação (Meta 18) não se limita apenas à remuneração e formação, mas também envolve oferecer um ambiente de trabalho digno e saudável. O fornecimento de ventiladores demonstra o compromisso da gestão em assegurar condições básicas de conforto, refletindo-se positivamente na motivação e retenção dos profissionais.

3. Conclusão: Condição para o Cumprimento Integral do PME

A aquisição de ventiladores, portanto, não é um gasto isolado, mas uma ação estratégica de infraestrutura que suporta o cumprimento integral do Plano Municipal de Educação. Ao eliminar a barreira do desconforto térmico, garantimos:

Ambientes adequados para a universalização do ensino.

Melhores condições de saúde e concentração para o sucesso da alfabetização.

Condições de trabalho dignas que complementam a valorização dos profissionais e otimizam o resultado de seus programas de formação.

Trata-se de um investimento fundamental para a qualidade do ambiente escolar e para o sucesso das políticas educacionais de Araci, conforme preconiza o seu PME.

A presente solicitação visa a aquisição de ventiladores para as Unidades Escolares da Rede Municipal, fundamentando-se na necessidade de garantir um ambiente de aprendizado saudável e produtivo, o que está diretamente alinhado com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), agenda mundial adotada pela Organização das Nações Unidas.

O conforto térmico e a ventilação adequada não são apenas questões de infraestrutura, mas componentes essenciais para atingir as metas globais de desenvolvimento humano e educacional:



1. ODS 3: Saúde e Bem-estar

Meta: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades.

Fundamentação: A exposição prolongada ao calor excessivo e a ambientes abafados é uma ameaça direta à saúde física e ao bem-estar dos estudantes e profissionais, podendo causar desidratação, fadiga e dificuldade de concentração. A aquisição de ventiladores é uma medida preventiva para mitigar o estresse térmico, contribuindo ativamente para um ambiente mais saudável e seguro, em consonância com o ODS 3.

2. ODS 4: Educação de Qualidade

Meta: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.

Fundamentação: A qualidade da educação exige condições físicas que permitam a aprendizagem efetiva. O desconforto térmico funciona como uma barreira ambiental que prejudica a capacidade cognitiva e a concentração dos alunos. Ao prover ventiladores, estamos garantindo que o ambiente escolar seja propício ao ensino e à aprendizagem, tornando a educação não apenas acessível, mas também de qualidade, o que é central ao ODS

3. ODS 10: Redução das Desigualdades

Meta: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles.

Fundamentação: Escolas públicas, especialmente em regiões mais quentes ou com infraestrutura limitada, são mais vulneráveis aos efeitos do calor. O investimento em ventilação básica é um ato de equidade, pois garante que todos os alunos, independentemente da unidade escolar em que estudam, tenham o mesmo padrão de conforto ambiental para focar em seus estudos. Isso ajuda a reduzir as desigualdades nas condições de aprendizado oferecidas pela rede municipal, conforme preconiza o ODS 10.

4. Conclusão

A aquisição de ventiladores é, portanto, um investimento em sustentabilidade humana e educacional. É uma ação prática e de alto impacto que contribui diretamente para o alcance das Metas de Saúde e Bem-estar, de Educação de Qualidade e de Redução das Desigualdades, alinhando as políticas municipais de infraestrutura escolar com a Agenda 2030 das Nações Unidas.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO
1	150	UND.	VENTILADOR, tipo parede, turbo, oscilante, diametro minimo de 40cm, bivolt. minimo de 03 (tres) pas consumo medio máximo de 4,55 kWh/mês; Classificação Inmetro A; Com controle de oscilação; Grade protetora metálica; Controle de velocidade; Manual de instrução; Garantia minima do fabricante 1 (um) ano.
2	50	UND.	VENTILADOR: - TIPO DE COLUNA; - OSCILANTE; - DESMONTÁVEL; - AJUSTE DE INCLINAÇÃO; - GRADE PROTETORA EM AÇO COM MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO; - COM HÉLICE DE 3 PÁS DE NYLON - REGULAGEM DE ALTURA MÍNIMA 1,50 / MAX. 2,10 M; - CONTROLE DE VELOCIDADE ROTATIVO E GRADUAL - COLUNA EM AÇO; - E BASE EM AÇO DESMONTAVEL TIPO ESTRELA OU CIRCULAR; - BIVOLT; - POTÊNCIA APROXIMADA 170 W - 1.150 RPM; - TOTALMENTE PINTADO NA COR PRETA OU BRANCA; - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTRA DEFEITOS.



4 - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá entregar nota fiscal/fatura de serviços, para fins de atesto aos serviços prestados e para posterior liquidação e pagamento.

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da protocolização da nota fiscal/fatura.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do CONTRATADO.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;

Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;

Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

A Contratada assumirá total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias do Contrato;

O fornecimento será executado de acordo com as instruções administrativas determinadas pela Secretaria em horário determinado.

7 – DA ENTREGA

O fornecedor deverá entregar os itens licitados, após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Araci/BA, onde constarão as especificações do produto;

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação;

A entrega do objeto será fiscalizada por funcionário responsável, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo fornecimento, notadamente nos aspectos de qualidade, prazo de validade do produto, estado de conservação, ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do produto ofertado;

A Prefeitura Municipal de Araci - BA reserva-se o direito de não receber os serviços/produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar sanções previstas no Edital;

As entregas deverão ser realizadas em até 05 dias do recebimento da ordem de fornecimento nos locais pré-determinados pela secretaria e/ou em casos de urgências, havendo a necessidade, o fornecedor deverá de maneira imediata atender certas demandas desta exigência;



Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato vigorará por 03 (três) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do Art. 107, da Lei Federal N° 14.133/21.

9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Atender às solicitações nos prazos estipulados pela Administração;

Estar com o Alvará de Funcionamento em dias;

Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;

Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, que comprove(m) ter a(s) Empresa licitante, prestado fornecimentos de características semelhantes às do objeto da presente licitação;

Fornecimento de equipamentos novos de primeiro uso.

10 - ASSUNTOS GERAIS

A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Prefeitura ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término;

Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratado serão de exclusiva propriedade da Prefeitura, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente;

Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular;

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTNO

Nº /2025

Pelo presente Termo de contrato de fornecimento que entre si celebram _____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representado por _____ Municipal a Sr^a. _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, C.N.P.J. sob nº _____, situada à _____, nº _____, _____, - _____, CEP _____, neste ato representada pelo senhor(a) _____, CPF sob nº _____ e RG sob nº _____, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, mediante às cláusulas e condições seguinte, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade **Dispensa Eletrônica**, tombado na Prefeitura Municipal de Araci sob nº **DE026/2025**, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas na **Lei Federal nº 14.133/21** e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente termo, a contratação de empresa do ramo pertinente, para aquisição de ventiladores, visando equipar as unidades escolares, constantes no(s) **LOTE I**, nos termos da **Dispensa Eletrônica nº DE026/2025**, e obedecerá ao cronograma tipificado pela secretaria abaixo discriminada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato, correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Araci, à conta das seguintes programações:

Órgão/Unidade: 10.02. – Fundo Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 1.213-Aquisição de Equipamentos, Veículos e Mobiliários
- Rede Municipal de Ensino

Elemento de Despesa: 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 500 – 540 – 541 – 542



CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

O presente contrato tem o seu valor estipulado em R\$ _____ (_____), a ser pago pelo **CONTRATANTE**, após os fornecimentos devidamente executado e atestado pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

A contratação será celebrada terá vigência de 03 (três) meses, a partir da data de assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado sucessivamente, em consonância com o que preconiza o art. 107 da lei federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

São obrigações decorrentes do presente Contrato:

I - DA CONTRATADA:

a) Fornecer / Prestar o(s) serviço(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada no ANEXO I e no Termo de Referência da Dispensa Eletrônica nº **DE026/2025**;

b) Responder, pelos vícios e defeitos ocultos dos serviços/fornecimentos;

c) Receber o preço estipulado na Cláusula Quarta;

d) Dar total condição aos prepostos da secretaria de manter fiscalização sobre os produtos, como definido no item X do edital de convocação da Dispensa Eletrônica nº **DE026/2025**.

e) Nos termos do quanto decidido no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e da Ação Civil Originária nº 2897 pelo Supremo Tribunal Federal, **salvo** os fornecedores optantes pelo regime de tributação **Simples Nacional**, os prestadores de serviços e fornecedores de bens, ao emitir as notas fiscais, faturas, boletos bancários ou quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou serviços, mesmo os que contenham código de barra, deverão **informar o valor bruto do preço cobrado, com o destaque do Imposto de Renda a ser retido**, nos termos do art. 11, **da IN da RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 - anexo I**, e o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços.

II - DO CONTRATANTE:

a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;

b) Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Segunda.

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

§ 2º - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de contestar, sem qualquer ônus, o material que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.



Parágrafo Único - A responsável pela fiscalização do contrato é a servidora a Sra. KELLY PINHEIRO DOS SANTOS CPF: 026.402.175-42.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES:

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções prevista nos arts. 156 e 157 da **Lei nº 14.133/21 e suas derivadas**, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Araci e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

I - 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

II - 0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A saúde se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) **CONTRATADO(A)**, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO:

A rescisão deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos Artigos 124 a 139 da Lei nº 14.133/21, dando-lhe causa, em especial:

I - a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

Parágrafo Único - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na Legislação Contratual específica sobre o assunto, assim como prorroga-lo quando do seu vencimento além da alteração de 25% pelas mesmas condições a critério da contratante de acordo a lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

Fica eleito o foro do Município de Araci, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araci - Bahia, __ de _____ de 2025.

MUNICIPAL DE ARACI

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: